



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº. 6.471, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

Altera o Decreto Municipal nº 6.416/2019, que delega competências ao Tesoureiro da Prefeitura, revoga do Decreto Municipal nº 6.069/2017, e dá outras providências.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece as competências privativas da Prefeita;

Considerando que as atribuições de ordenar e liquidar despesas não encontram-se relacionadas entre aquelas consideradas como privativas da Prefeita, conforme o art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 64, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não vincula à pessoa da Chefe do Poder Executivo a ordenação de todas as despesas, nem tampouco a liquidação das mesmas;

Considerando que o inciso IV do parágrafo único do art. 92 da Lei Orgânica do Município, que trata dos auxiliares diretos da Prefeita, dispõe que, compete aos ocupantes de cargo, emprego ou função de confiança da Prefeita (auxiliares diretos) praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pela Prefeita;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.305, de 20 de junho de 2018, que Designa os Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, suas atribuições, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.314, de 16 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 6.416, de 29 de março de 2019, que alteram o Decreto Municipal nº 6.305/2018;

Considerando que não constou do Decreto Municipal nº 6.416/2019 a delegação de competências ao novo Tesoureiro da Prefeitura para executar movimentações de contas da municipalidade, relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.471, de 18 de setembro de 2019 ..... Fls. 2 de 3

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto Municipal nº 6.305, de 20 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.314, de 16 de julho de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 6.416, de 29 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações do § 5º do art. 2º:

“Art. 2º .....

.....  
§ 5º Fica delegada competência específica ao Tesoureiro da Prefeitura, PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA, RG nº 48.253.224-5 e CPF nº 401.886.458-29, sempre em conjunto com a Prefeita, e com duas assinaturas, de executar movimentações de contas do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com poderes para:

- I - emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- II - assinar cheques sem limite de valores;
- III - abrir e encerrar contas de depósitos;
- IV - receber, passar recibos e dar quitação;
- V - requisitar talonário de cheques;
- VI - autorizar débitos em conta relativos a operações;
- VII - efetuar saques em conta-corrente e poupança;
- VIII - efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX - emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;
- X - retirar cheques devolvidos;
- XI - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII - e liberar arquivos de pagamentos.

..... (NR)

Art. 2º A portaria de nomeação do servidor será o instrumento hábil para prova da titularidade no cargo ou função.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.069, de 6 de janeiro de 2017.

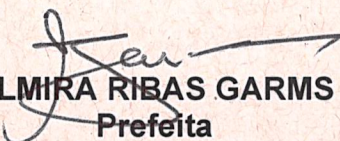


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

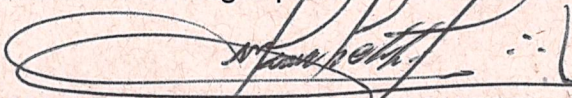
Decreto nº 6.471, de 18 de setembro de 2019 ..... Fls. 3 de 3

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de setembro de 2019.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: ..... A SEMANA ..... Data: 21 / 09 / 19 ..... Edição: 21012  
Visto do servidor responsável: ..... e .....

SÁBADO, 21 DE SETEMBRO DE 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
DECRETO Nº. 6.471, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

Altera o Decreto Municipal nº 6.416/2019, que delega competências ao Tesoureiro da Prefeitura, revoga o Decreto Municipal nº 6.069/2017, e dá outras providências.  
ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece as competências privativas da Prefeita;

Considerando que as atribuições de ordenar e liquidar despesas não encontram-se relacionadas entre aquelas consideradas como privativas da Prefeita, conforme o art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 64, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não vincula à pessoa da Chefe do Poder Executivo a ordenação de todas as despesas, nem tampouco a liquidação das mesmas;

Considerando que o inciso IV do parágrafo único do art. 92 da Lei Orgânica do Município, que trata dos auxiliares diretos da Prefeita, dispõe que, compete aos ocupantes de cargo, emprego ou função de confiança da Prefeita (auxiliares diretos) praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pela Prefeita;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.305, de 20 de junho de 2018, que Designa os Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, suas atribuições, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.314, de 16 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 6.416, de 29 de março de 2019, que alteram o Decreto Municipal nº 6.305/2018;

Considerando que não constou do Decreto Municipal nº 6.416/2019 a delegação de competências ao novo Tesoureiro da Prefeitura para executar movimentações de contas da municipalidade, relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 6.305, de 20 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.314, de 16 de julho de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 6.416, de 29 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações do § 5º do art. 2º:

Art. 2º .....

§ 5º Fica delegada competência específica ao Tesoureiro da Prefeitura, PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA, RG nº 48.253.224-5 e CPF nº 401.886.458-29, sempre em conjunto com a Prefeita, e com duas assinaturas, de executar movimentações de contas do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com poderes para:

- I - emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- II - assinar cheques sem limite de valores;
- III - abrir e encerrar contas de depósitos;
- IV - receber, passar recibos e dar quitação;
- V - requisitar talonário de cheques;
- VI - autorizar débitos em conta relativos a operações;
- VII - efetuar saques em conta-corrente e poupança;
- VIII - efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX - emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;
- X - retirar cheques devolvidos;
- XI - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII - e liberar arquivos de pagamentos.

(NR)

Art. 2º A portaria de nomeação do servidor será o instrumento hábil para prova da titularidade no cargo ou função.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.069, de 6 de janeiro de 2017.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de setembro de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por

Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete